

ANO XVII N. 74 17/6/2019

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

RESOLUÇÃO STF N. 641, DE 13 DE JUNHO DE 2019

Regulamenta, na forma do art. 98, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.112/1990, a concessão de horário especial, no Supremo Tribunal Federal, a servidor com deficiência ou que possua dependente com deficiência.

(DJe/STF 17/6/2019, p. 3-4)

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SÚMULA N. 633

A Lei n. 9.784/1999, especialmente no que diz respeito ao prazo decadencial para a revisão de atos administrativos no âmbito da Administração Pública federal, pode ser aplicada, de forma subsidiária, aos estados e municípios, se inexistente norma local e específica que regule a matéria.

(DJe/STJ 17/6/2019, p. 1)

SÚMULA N. 634

Ao particular aplica-se o mesmo regime prescricional previsto na Lei de Improbidade Administrativa para o agente público

(DJe/STJ 17/6/2019, p. 1)

SÚMULA N. 635

Os prazos prescricionais previstos no art. 142 da Lei n. 8.112/1990 iniciam-se na data em que a autoridade competente para a abertura do procedimento administrativo toma conhecimento do fato, interrompem-se com o primeiro ato de instauração válido – sindicância de caráter punitivo ou processo disciplinar – e voltam a fluir por inteiro, após decorridos 140 dias desde a interrupção.

(DJe/STJ 17/6/2019, p. 1)

[DECRETO N. 9.839, DE 14 DE JUNHO DE 2019](#)

Dispõe sobre o Comitê de Desenvolvimento do Programa Espacial Brasileiro.
(DOU 17/6/2019, Seção 1, p. 1)